

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba,

de

de 197

Projeto de lei nº33-72

Autoriza celebração de convênio com a Rede Ferroviaria Federal S.A.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguin te lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a Rede Ferroviária Federal S.A. para eliminação de passagens de mível na via férrea, da referida empresa ferroviária.

Parágrafo Único - Para a eliminação de passagens de nível, a que se refere este artigo, deverão ser construidas passagens superiores ou inferiores nas linhas férreas, de acordo com o que venha a dispor o convenio.

Art. 20 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrario.

> Dr.Caio Gomes Figueiredo Prefeito Municipal

adiado par 15 dias a peatral, da Rideramon plo Mi DB 15.9.72 Januaronemen a pedialo da Lideaman de Circua.

a pedialo da Lideaman de Circua.

[and recordor de prazo

aprovado por deextro de prazo

em 22-10/72. Comunicar ao Executivo

24-10-72